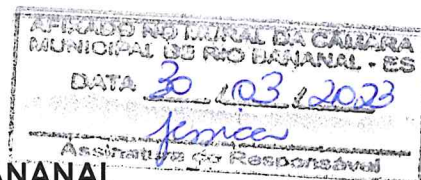




Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL



**DECRETO Nº 2.544, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 30/03/2023**

"Regulamenta o horário de funcionamento dos órgãos do poder executivo municipal na Quinta-Feira Santa no presente ano".

**Responsável**

O Prefeito do Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente dos órgãos do poder executivo municipal, no dia 06.04.2023 (quinta-feira Santa) será das 8 às 12h.

**Art. 2º** Considerando a necessidade de atendimento ao público, os servidores que normalmente trabalham no turno vespertino, deverão adotar o horário previsto no artigo anterior.

§1º - Os servidores estarão dispensados do cumprimento da carga horária além do horário indicado no art. 1º.

**Art. 3º** Excluem-se das medidas previstas neste decreto os setores e órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

**Art. 4º** Poderão os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas secretarias, adotar medidas alternativas ou em complemento a este decreto, visando atender ao interesse público e o melhor funcionamento dos órgãos públicos municipais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, 30 de março de 2023.



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

*Edimilson Santo Elizário*  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na  
data supra.

*[Handwritten signature]*  
**KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO**  
**Secretária Municipal de Administração**